



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 311, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
154 DE 26 DE MARÇO DE 2013,
QUE INSTITUI A TAXA DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL,
DISPÕE SOBRE O
PROCEDIMENTO DE
LICENCIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, O
CADASTRO MUNICIPAL DE
ATIVIDADES
POTENCIALMENTE
POLUIDORAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui ao artigo 2º o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 2.

[...]

Parágrafo único: Fica instituído Autorização Ambiental de Eventos: Autoriza o uso e ocupação de espaços públicos para fins de realização de eventos diversos de curta duração, instalação de sinalização de vias e logradouros públicos, prestação de serviços e exercício de atividade econômica.

Art. 2º. Inclui ao Anexo I o parágrafo único com a seguinte redação:

PRAÇA JOSÉ PACHECO, S/Nº - CENTRO - CEP
EMAIL: felipejatoba.gabinete@gmail.com
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

RECEBIDO

Em, 27 / 04 / 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I.

[...]

Parágrafo único: Fica instituído: Como o enquadramento para a Autorização Ambiental de Eventos: até 100 pessoas 32,00 UFIR, de 100 a 299 pessoas 75,00 UFIR e acima de 300 pessoas 96,00, ficando isentos os eventos de cunho religioso, relacionados a religião católica e evangélica, bem como os eventos beneficentes visando arrecadação de donativos e de recursos financeiros.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 08 de abril de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO
JATOBA
LINS:06672870431

Assinado de forma digital por
CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA
LINS:06672870431
Dados: 2022.04.26 16:19:30 -03'00'

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito